



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.**

- **Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **PROFESSOR FIRMO ANTÔNIO DE CAMARGO DEL FIOL**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro CDHU, situada na Rua Doutor Alberto Quinto Labronice, nº 62, bairro CDHU, neste Município.

**Art. 2º** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá ao emplacamento da mesma.

**Art 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2.006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**  
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).